LEI Nº 976, DE 25 DE OUTUBRO DE 1985

Autoriza doação de terreno à Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - CASEMG.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - CASEMG - um terreno urbano com área de até 50.000 m² (cinquenta mil metros quadrados), situado na zona oeste deste Município.

Parágrafo único - O imóvel de que trata este artigo se destina à construção de um armazém pela donatária.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco, 25 de outubro de 1985

Severino Gonçalves da Silva
SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL